



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.

O ESTADO SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada apenas **SEDUC**, CGC/MF nº 34.841.195/0001-14, com sede na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Complexo Administrativo e Pedagógico Governador Albano Franco no Distrito Industrial de Aracaju, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado em Aracaju, portador da Carteira de Identidade nº 264.390 expedida pela SSP/SE, CPF nº 072.925.035-00 com competência a si atribuída para firmar este Termo Aditivo, consoante o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 25.720, de 20 de novembro de 2008 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, CGC/MF no 13.104.112/0001-34, com sede na Praça Santa Terezinha nº 26 – Centro, no município de Moita Bonita, neste Estado de Sergipe, representado pelo seu Prefeito **MARCOS ANTONIO COSTA**, residente e domiciliado no município de Moita Bonita, portador da Carteira de Identidade nº 605.956 expedida pela SSP/SE, CPF nº 276.182.345-15, tem como justo, pactuados e convencionados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 37/2019, na conformidade da legislação vigente, Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 003/CONGER de 10 de maio de 2013, e das Cláusulas condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 37/2019, celebrado entre as partes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 503 (quinhentos e três) dias consecutivos.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

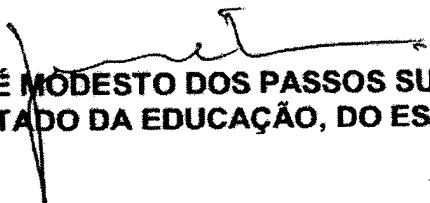
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Convênio nº 37/2019 que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju - SE, 27 de Novembro de 2020

Pela SEDUC:

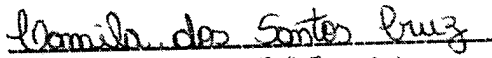

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**

Pela PREFEITURA:


**MARCOS ANTONIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

TESTEMUNHAS:


CPF: 668.997.035-15


CPF: 058.813.765-01



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade PROPONENTE				C.G.C.	
Prefeitura Municipal de Moita Bonita				13.104.112/0001-34	
Endereço					
Praça Santa Terezinha nº 26 – Centro					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
MOITA BONITA	SE	49.560-00			Estadual
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				C.P.F.	
MARCOS ANTONIO COSTA				025.077.465-80	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
605.956 SSP/SE	PREFEITO				
Endereço				C.E.P.	
Praça Ernesto Geisel, nº 30				49.560-000	

2 – DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade CONCEDENTE				C.G.C.	
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura				34.841.195/0001-14	
Endereço					
Rua Gutemberg Chagas, n.º 169, DIA					
Cidade	U.F.	Cidade	U.F.	Cidade	
Aracaju	SE	Aracaju	SE	Aracaju	
Nome do Responsável pela Instituição				C.P.F.	
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO				072.925.035-00	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
264.390 - SSP/SE	Secretário de Estado				
Endereço Completo				C.E.P.	(DDD) Tel./FAX
Rua Poeta Carlos Pena Filho, 45, Bairro Atalaia				49.038-250	
Aracaju/SE.					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO 2/4

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	12.12.2019	28.04.2021
Identificação do Objeto		
<p>Transporte escolar de Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, que se deslocarão do povoado/bairro de sua residência para a unidade escolar estadual onde estiverem matriculados, considerando o público alvo descrito na portaria anual do PEATE – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar.</p>		
Justificativa da Proposição		
<p>Em virtude do que ficou estabelecido no Decreto nº 40.699, de 19 de outubro de 2020 e na Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2020, que estabelece as Diretrizes Gerais para a retomada das atividades Educacionais Presenciais nas Unidades de ensino da Rede Pública Estadual, e confirme a Portaria nº 4177/2020 de 6 de novembro de 2020, cumulada com a Portaria nº 4082/2020 de 26 de outubro de 2020, se faz necessário o aditamento dos Convênios Transportes Escolar/2019 referente ao Convênio nº 37/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.</p> <p>Diante do exposto estamos prorrogando o Prazo do Convênio nº 37/2019 para mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 503 (quinhentos e três) dias consecutivos, levado sua vigência final para 28/04/2021.</p>		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO 3/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Ação			Meta	Duração	
Nº	Especificação	Etapa/Fase		Início	Término
01	Transporte Escolar	10	Beneficiar 180 alunos do Ensino Fundamental e 182 Ensino Médio da Rede Estadual.	12.12.2019	28.04.2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Proponente	Concedente	Total
Código	Especificação			
3340.41	Contribuições		448.900,00	448.900,00
TOTAL GERAL			448.900,00	448.900,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
44.890,00	44.890,00	44.890,00	44.890,00	44.890,00
6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela
44.890,00	44.890,00	44.890,00	44.890,00	44.890,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO 4/4

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Anelaysa 27.11.2020
Local e Data

[Assinatura]
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Anelaysa 27.11.2020
Local e Data

[Assinatura]
Concedente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE
E DA CULTURA

AUTORIZO
Desde que atenda as exigências legais
Em, 27/04/2021
José Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação

Página 1 de

JUSTIFICATIVA TECNICA

Em virtude do que ficou estabelecido no Decreto nº 40.699, de 19 de outubro de 2020 e na Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2020, que estabelece as Diretrizes Gerais para a retomada das atividades Educacionais Presenciais nas Unidades de ensino da Rede Pública Estadual, e confirme a Portaria nº 4177/2020 de 6 de novembro de 2020, cumulada com a Portaria nº 4082/2020 de 26 de outubro de 2020, se faz necessário o aditamento dos Convênios Transportes Escolar/2019, referente ao Convênio nº 37/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.

Diante do exposto estamos prorrogando o Prazo do Convênio nº 37/2019 para 50 (cento e cinquenta) dias, totalizando 503 (quinhentos e três) dias consecutivos, levado sua vigência final para 28/04/2021.

Aristoteles Gomes de Oliveira

ARISTOTELES GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 2/3

BONITA/SE, que tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do referido Convênio celebrado entre as partes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 602 dias consecutivos.

Consta dos autos, às fls. 87, a JUSTIFICATIVA, devidamente assinada pelo Sr. Diretor da Asplan o Sr. Aristóteles Gomes de Oliveira, na qual justifica a necessidade da dilação do prazo do referido Convênio, para que possa atender ao cronograma de desembolso dos recursos por parte da SEDUC, com o seguinte teor:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Em virtude do que ficou estabelecido no Decreto nº 40.699, de 19 de outubro de 2020 e na Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2020, que estabelece as Diretrizes Gerais para a retomada das atividades Educacionais Presenciais nas Unidades de ensino da Rede Pública Estadual, e conforme a Portaria nº 4177/2020 de 6 de novembro de 2020, cumulada com a Portaria nº 4082/2020 de 26 de outubro de 2020, se faz necessário o aditamento dos Convênios Transportes Escolar/2019, referente ao Convênio nº 37/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA. Diante do exposto estamos prorrogando o prazo do Convênio nº 37/2019 para 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 602 (seiscentos e dois) dias consecutivos, levando sua vigência final para 29/04/2021.

ARISTOTELES GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)

Sobre o tema, pertinente colacionar o teor do Art. 19 e 20 da Instrução Normativa 003/2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe in verbis:

Art. 19 - O Convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente ou ao contratante no prazo de, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência".

Art. 20 - A reformulação do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa, previamente apreciada pelo Órgão ou pela Entidade da Administração



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 36

Estadual responsável pelo programa de governo, mediante a prévia manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado ou do Órgão Jurídico da Entidade concedente dos recursos.

Parágrafo único - Não poderá ser alterado o objeto do Convênio ou do Contrato de Repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado ou contratado.

Por sua vez a cláusula décima terceira do pacto em análise prevê a possibilidade de prorrogação, através de termo aditivo, como se observa do contrato acostado aos autos.

Isto posto, o presente Termo Aditivo tem por objetivo dilatar o prazo constante na cláusula Décima Terceira (fls. 49 dos autos) do Convênio nº 37/2019 celebrado entre as partes, por mais 150 dias.

Diante do exposto, conclui-se que é possível alterar os termos de um convênio. Entretanto, segundo a melhor doutrina, tal alteração não pode ser feita de forma arbitrária. Devem ser mantidos o objeto predeterminado e a finalidade pelo qual ele foi firmado, respeitadas as regras estabelecidas pela respectiva esfera de governo.

Ora, considerando que a alteração em apreço almeja **apenas prorrogar a vigência do convênio de cooperação**, termo este que fora analisado pela PGE, através do Parecer PGE 2169/2019, processo nº 018.000.08686/2019-6; Tendo o referido convênio sido prorrogado pelo seguinte instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº /2019, Parecer PGE Nº 4587/2020, processo 4136/2020 (fls. 30-34 dos autos), entendo ser possível a pretensão retratada nos autos.

Dessa forma, diante da justificativa apresentada, registro que tomo como verdadeira as informações dela constante, sobre a necessidade de prorrogação do Convênio em questão.

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 46

complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Derradeiramente, cumpre trazer o disposto no artigo 1º, parágrafo único, Inciso I, c/c parágrafo 1º, do decreto no 40.577, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de austeridade fiscal e financeira do Poder Executivo Estadual, em virtude da queda de receita decorrente da pandemia do COVID-19, com o seguinte teor:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos causados pela epidemia do COVID-19.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica determinada a suspensão das práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a de realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem no aumento das seguintes despesas:

(...)

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I, deste artigo, quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, desde que atendidos os demais requisitos legais.

Da análise dos dispositivos legais acima transcritos, verifica-se que a celebração de aditivos somente está suspensa no caso de aumento de despesas, o que não é o caso, vez que se trata de prorrogação, encontra-se excepcionada, de forma que há possibilidade de prosseguimento do feito.

III - CONCLUSÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 5/5

Diante de todo o exposto, opino pela viabilidade do termo aditivo em questão, desde que, além das recomendações acima realizadas, seja providenciado:

1) autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei nº 8.666/1993;

2) em face do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos, o extrato do presente termo aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial para ter validade e eficácia, passando a produzir seus efeitos, consoante art. 13 da Instrução Normativa nº 003/2013, da Controladoria Geral do Estado de Sergipe;

3) uma vez assinado o termo aditivo, seja dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, consoante imposição do art. 116, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

4) necessário a atualização dos documentos que se encontrem com prazo de validade vencido.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Aracaju, 30 de novembro de 2020

Eugênia Maria Nascimento Freire

EUGENIA MARIA NASCIMENTO FREIRE
Procurador(a) do Estado

Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2020 Aracaju - Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANCA PUBLICA - FUNESP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Objetividade: 02/2020
Processo: 022.000.00308/2020-4 (VIRTUAL Nº 91/2020-COMPRAS.GOV-SSP)
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63
OBJETO: Aquisição de munições 5,56x45 M193 e 556 TREINA, mediante autorização do Exército Brasileiro para aquisição de produtos controlados, visando atender ao Plano de Trabalho do Convênio nº 9369/2019 firmado com a Secretaria Nacional da Segurança Pública, que tem por objetivo atender a Polícia Civil de Sergipe.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 10/12/2020 e findar-se-á no ato do pagamento, quando se a vigência do convênio.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 Classificação Funcional - Programática: 181.0010 Ação: 9369 Elemento de Despesa: 3390.00 Fonte de Recurso: 0224.
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 176.920,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2020

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANCA PUBLICA - FUNESP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Objetividade: 01/2020
Processo: 022.000.00308/2020-4 (VIRTUAL Nº 91/2020-COMPRAS.GOV-SSP)
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63.
OBJETO: Aquisição de munições 5,56x45 M193; 5,56 (223) POLYMER TIP; 5,56x45 SAT A, 5,56 (41) 77 GR, 01º SNIPPER, e 7,62 COMUM NAFO BALL, mediante autorização do Exército Brasileiro para aquisição de produtos controlados, visando atender ao Plano de Trabalho do Convênio nº 9369/2019 firmado com a Secretaria Nacional da Segurança Pública, que tem por objetivo atender a Polícia Militar de Sergipe.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 10/12/2020, e findar-se-á no ato do pagamento, quando se a vigência do convênio.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Orçamentária: 221011 Classificação Funcional - Programática: 181.0010 Ação: 9369 Elemento de Despesa: 3390.30 Fonte de Recurso: 0224.
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 401.900,00 (quatrocentos e um mil e novecentos reais).

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Educação, Esporte e Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESPORTE E DA CULTURA
TERMO DE HOMOLOGACAO DE CREDENCIAMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de credenciamento e a análise pela CEL - Centro Estadual de Licitação e pela Coordenadora de Informática - CODIN dos documentos de licitação encaminhados pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-70.

SOLUVE:
Licenciamento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-70, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1370, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, tráfego de dados e cobrança reversa, para atender a Secretaria Estadual de Educação do Esporte e Cultura - SEC/SEC para o enfrentamento das consequências sociais causadas pela pandemia decorrente aos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020, na forma que segue:

Table with columns: Objeto, Descrição dos itens, Unid, Período, Qte Máxima Prevista MB/Mês, Valor unitário do MB, Valor Total Mensal. Includes rows for INTERNET, PATROCINADA, SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO CONVERGENTE - ADC, PROMOVIMENTO PATROCINADO DE ACESSO A INTERNET EM SERVIÇO MOVEL PESSOAL (COBRANCA REVERSA).

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2020

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL ARAUÁ.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL MOITA BONITA.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL JAPOATÁ.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL POÇO VERDE.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL TELHA.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 13/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019

Table with columns: CONCEDENTE, CONVENIENTE, OBJETO, Vigência (Início, Término). Includes details for SEDUC and PREFEITURA MUNICIPAL NEÓPOLIS.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019

CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO	VIGÊNCIA	
			Início	Término
SEDUC	PREFEITURA MUNICIPAL MOITA BONITA	O Presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº37/2019, celebrado entre as partes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 503 (quinhentos e três) dias consecutivos.	12.12.2019	28.04.2021